



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE – GO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**

**EDITAL Nº 01/ 2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE  
ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE  
APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO., torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Tempo de Aprender busca melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender (art. 6º):

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.



## **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Buriti Alegre - GO, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Possuir curso (ou estar cursando) em Pedagogia.

## **3. DO PERFIL**

3.3. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores formados ou estudantes de graduação em Pedagogia;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de alfabetização.

3.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado por comissão formada pela Secretaria Municipal de Educação de Buriti Alegre.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h/semanais) ou não vulneráveis (período de 5 horas semanais).



4.3 Os atendimentos de cada assistente às escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC/SEMEC.



## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Diploma do curso de Pedagogia (para candidatos graduados);

IV – Declaração de frequência (atualizada) para cursista de Pedagogia;

V - Comprovante de residência;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de alfabetização, podendo ser aceito apenas cursos realizados nos últimos três anos.

5.4 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.



5.6 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Buriti Alegre/GO para o ano de 2022.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Buriti Alegre instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção ocorrerá através de análise de currículo (com comprovação).

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

<b>Experiência a ser comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
Diploma de Pedagogo	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização	2 pontos
Comprovante que está cursando pedagogia	1 ponto
Certificado na área de alfabetização (válido apenas para cursos realizados nos últimos 3 anos)	1 ponto (cada certificado)
<b>Soma dos pontos</b>	



7.4 A seleção será conduzida pela comissão formada na Secretaria Municipal de Educação

7.6 O candidato poderá ser eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

7.7 O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação, por ordem de classificação.

7.8 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

7.9 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo, assim, o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Buriti Alegre

7.10 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

## **8. DA LOTAÇÃO**

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.



## 9. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas dispostas da seguinte forma:

Unidade Escolar	Carga Horária	Remuneração /turma
Escola Municipal de Tempo Integral Maria Inez Naves	10h/semanais	R\$ 150,00
Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy	40h/semanais	R\$ 150,00

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ajuda de custo, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a serem definidos posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



## 11. CRONOGRAMA

O processo seletivo para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender seguirá o seguinte cronograma:

**08/08/22 a 10/08/22** – Inscrições e entrega dos documentos (das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00).

**15/08/22** – Publicação do Resultado a partir das 15h no site da Prefeitura Municipal e na sede da SEMEC.